



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONVITE nº 22/2012 - REPETIÇÃO
Regido pela Lei nº 8.666/1993 e
pela Lei Complementar nº 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de elaboração de Laudo Técnico visando a elaboração de diagnóstico dos problemas apresentados nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como, a apresentação de orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)	
Data:	Até dia 30/11/2012
Infor- mações	Núcleo de Engenharia - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	04/12/12
Hora:	16:00 horas
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO - CEP 74.215-901.
Anexos:	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos custos unitários/Composição de BDI/Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Declaração referente a Emprego de Menor; VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e VII - Planilha Cronograma Físico Financeiro.

CONVITE N° 22/2012

REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC N° 001/2012, de 28 de maio de 2012, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de elaboração de Laudo Técnico visando a elaboração de diagnóstico dos problemas apresentados nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como, a apresentação de orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia **04 de dezembro de 2012 às 16:00 horas**, no auditório da Divisão de Licitação e Contratos situado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços de elaboração de Laudo Técnico visando a elaboração de diagnóstico dos problemas apresentados nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como, a apresentação de orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

2 Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "A": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 22/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 22/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.

3.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

4. Dos documentos de habilitação

4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5 Prova de regularidade para com a:

4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;** e

4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;**

4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo V deste Convite;

4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

4.1.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VI deste Convite.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.

4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5 Da proposta de preço

5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:

5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite.

5.1.2 Preços unitário, total e global da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I do Convite e modelo constante do Anexo II, III e IV deste convite;

5.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Convite;

5.1.3.2 O BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Convite; e

5.1.3.3 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Convite.

5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de até 20(vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.

5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;

5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e

5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

5.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da vistoria técnica

6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

7 Do procedimento

7.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **menor preço global**.

7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.

7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, ou, não estando presente, tenha expressamente renunciado ao direito de interpor recurso.

8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 Do recebimento do serviço

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

9.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.2 O licitante deverá corrigir e substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e projetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será efetuado em parcela única até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VII, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da

contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

10.2.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

10.4 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.5 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

10.7 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no item 10.6, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

10.7.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.7.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.7.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.7.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão provenientes do Acordo de Cooperação DSMP/SEC nº 01/2010, de 29 de março de 2010, firmado entre este Tribunal e Caixa Econômica Federal.

11 Do reajuste

11.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

12 Das sanções

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 12.2 e 12.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

12.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

12.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

12.3 A multa descrita no subitem 12.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

12.3.1 Atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.3.2 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, subitem 10.2;

12.3.3 Recusa em substituir qualquer trabalho defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado; e

12.3.4 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser

rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

12.4 A multa prevista nos subitens 12.2 e 12.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 12.1 e seus subitens.

12.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da (s) garantia (s) eventualmente prestada (s) e, se houver, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

12.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

13 Dos recursos

13.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

14 Das generalidades

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**17**

pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

14.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

14.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE/FAX (062) 3901-3530 e FONE 3901-3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.

14.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

14.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.7 Constituem partes integrantes deste Convite:

14.7.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais/ Cronograma Físico-Financeiro), com 25 (vinte e cinco) páginas;

14.7.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 01 (uma) página;

14.7.3 Anexo III - Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;

14.7.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

14.7.5 Anexo V - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

14.7.6 ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

14.7.7 ANEXO VII - Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

14.8 O presente Convite é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 26 de novembro de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I**CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO****Roteiro Técnico/ Especificações**

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - O presente termo tem por finalidade a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Laudo Técnico visando a elaboração de diagnóstico dos problemas apresentados nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista - TRT 18ª Região, situado na Avenida T-1 c/Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como, a apresentação de orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas.

Os Serviços compreendem: vistoria técnica, medições, levantamentos, investigação e emissão de Laudo Técnico anotado no CREA. A contratação deverá incluir também: projetos detalhados, orçamento e especificações da solução necessária e suficiente a ser adotada, devendo o orçamento ser apresentado em planilha orçamentária de custos unitários conforme SINAPI, com o detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais, detalhamentos técnicos suficientes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos e do orçamento, sendo estes documentos referentes aos serviços propostos para adequação necessária e suficiente de toda a rede elétrica e de ar condicionado.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Termo de Referência.

1.01.03 - Planejamento dos serviços

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;

- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até: 20 (vinte) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Termo: "Descrição dos serviços".

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Termo destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante da contratação;

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Termo;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa elaboração do objeto deste Termo, mesmo quando os projetos e/ou especificações apresentarem dúvidas ou supressões que possam trazer embaraços ao perfeito cumprimento do objeto;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeita finalização do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Atender solicitação da Administração superior para que se proceda a contratação, por este Tribunal, de estudos técnicos completos para emissão de Laudo Técnico, tendo em vista as constatações de defeitos verificados nas instalações elétricas e de ar condicionado do Fórum Trabalhista de Goiânia.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA

O instrumento decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da Nota de Empenho, perdurando por 60 (sessenta) dias.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

- Multas, conforme previstas no Edital, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

-Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente

comprovadas e acatadas pela Administração.

- A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:
- pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/93;
- pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital;
- pela recusa em substituir qualquer trabalho defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- A multa prevista será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do CONTRATADO, não se eximindo este pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.
- Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.
- O licitante deverá corrigir e substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e projetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.
- Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcela única após a medição do serviço executado, facultado à contratada o acompanhamento da mesma. Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no item 10.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - Do CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora;

A.1 - Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sergio de Castro;

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à definição de materiais a serem especificados, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Solicitar a imediata substituição do execução dos serviços de qualquer funcionário do CONTRATADO que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

D - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

E - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado; e

F - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de especificações, bem como aprovar alterações solicitadas, desde que tecnicamente justificadas.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a

responsabilidade do CONTRATADO.

1.04.02-Do CONTRATADO

CABE AO CONTRATADO:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas os serviços, respondendo pela sua perfeição execução, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Termo de Referência, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Termo de Referência, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Apresentar ao CONTRATANTE, além do projeto, planilha de materiais, orçamento, caderno de encargos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos, lista de materiais referentes aos serviços propostos, além de Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para os serviços, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados, indicando as previsões para término do objeto do Contrato;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios

circunvizinhos, à via pública e a terceiros, quando da execução dos levantamentos, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

O - Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

P - Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R - A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 98/2012 do CSJT quanto a exigência de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada do trabalho, observando a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços, inclusive levantamento e medições, deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de

preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Assistência técnica

Após o recebimento do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à sanar qualquer dúvidas surgidas posteriormente a entrega dos serviços.

Aprovação de projetos

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as aprovações dos projetos nos órgãos competentes.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's registradas e carimbadas no CREA referente à execução dos serviços, com as respectivas taxas recolhidas.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, se necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal para realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços de levantamentos e sondagens;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens de execução, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.06 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e

os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA designará Engenheiros e ou profissionais devidamente habilitados, para atuarem profissionalmente, cujos os profissionais deverão ter experiências anteriores comprovadas, na execução dos serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

1.07 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades dos serviços, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.08 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

1.09 - GARANTIAS

A CONTRATADA responsabilizará pela garantia nos termos da legislação pertinente.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETOS

Para a execução dos serviços, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos, laudo, orçamento/cronograma físico-financeiro, especificações/caderno de encargos com memoriais, e detalhes necessários dos serviços propostos para solução dos problemas nas instalações elétricas e de ar condicionado do Fórum Trabalhista de Goiânia, deverão ser desenvolvidos e aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT).

visando a elaboração de diagnóstico dos problemas apresentados nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum

Trabalhista - TRT 18ª Região

- PROTEÇÕES

Os locais onde serão efetivadas as investigações técnicas (medições, testes, etc.) deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada de peças, antes do início de demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição re-adequáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com os estudos técnicos investigativos e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos incorporados à edificação.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

LAUDO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser elaborado um Laudo Técnico com a finalidade de relatar anomalias relacionadas à parte elétrica, devido a quedas frequentes de energia. Apresentando relatório dos seguintes serviços:

- Medições elétricas;
- Previsão da Demanda;
 - . Previsão da demanda por projeção das medições
 - . Análise das contas de energia
 - . Análise da demanda por levantamento de carga
 - . Análise da demanda por projeto
- Medições de Temperatura;
- Análise das Instalações;
- Considerações gerais sobre as instalações;
 - . Montagem de quadros de centros de distribuição
 - . Dispositivos Diferenciais-Residuais (DR)
 - . Identificação
 - . Salas técnicas

Contrato de demanda;

Conclusões;

Apresentação de todos os projetos, detalhamentos, orçamento e especificações da solução a ser adotada, devendo o orçamento ser apresentado em planilha orçamentária de custos unitários conforme SINAPI, com o detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais, detalhamentos técnicos suficientes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos e do orçamento.

- INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Deverá ser elaborado um Laudo Técnico com a finalidade de relatar anomalias relacionadas ao sistema de ar condicionado, devido às frequentes reclamações dos usuários. Apresentando relatório dos seguintes serviços:

- Medições de temperaturas;
- Análise do sistema em geral;
- Análise da demanda de cada ambiente;
- Análise da rede de dutos pré-instalados;
- Adequação de bocas, grelhas e difusores ao lay-out existente;
- Conclusões;
- Apresentação de todos os projetos, detalhamentos, orçamento e especificações da solução a ser adotada, devendo o orçamento ser apresentado em planilha orçamentária de custos unitários conforme SINAPI, com o detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais, detalhamentos técnicos suficientes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos e do orçamento.

- INFORMAÇÕES GERAIS

Todos os projetos a serem elaborados deverão seguir as normas da ABNT, bem como as seguintes recomendações:

Os Projetos Executivos serão compostos por um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da futura reforma das instalações, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Fazem parte do escopo dos Projetos Executivos a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua conformidade e aprovação junto aos órgãos competentes - Prefeitura,

CREA-GO, Corpo de Bombeiros, Concessionária energia, telefonia, etc. - e a obtenção da devida aprovação.

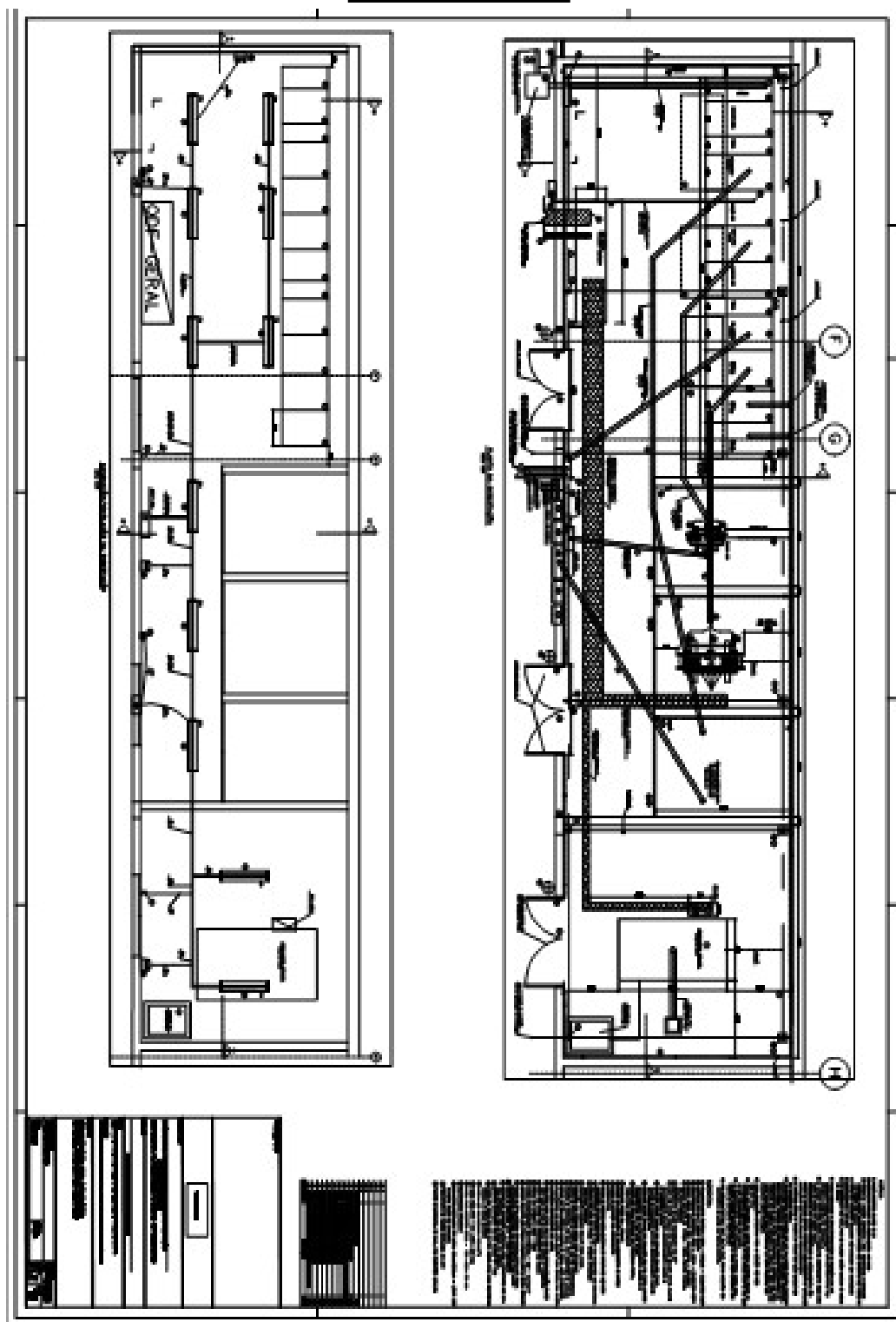
Conforme Art. 112 da Lei 12.017 de 12 de agosto de 2009, deveram ser considerados, para o levantamento do custo dos serviços que serão propostos, os custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

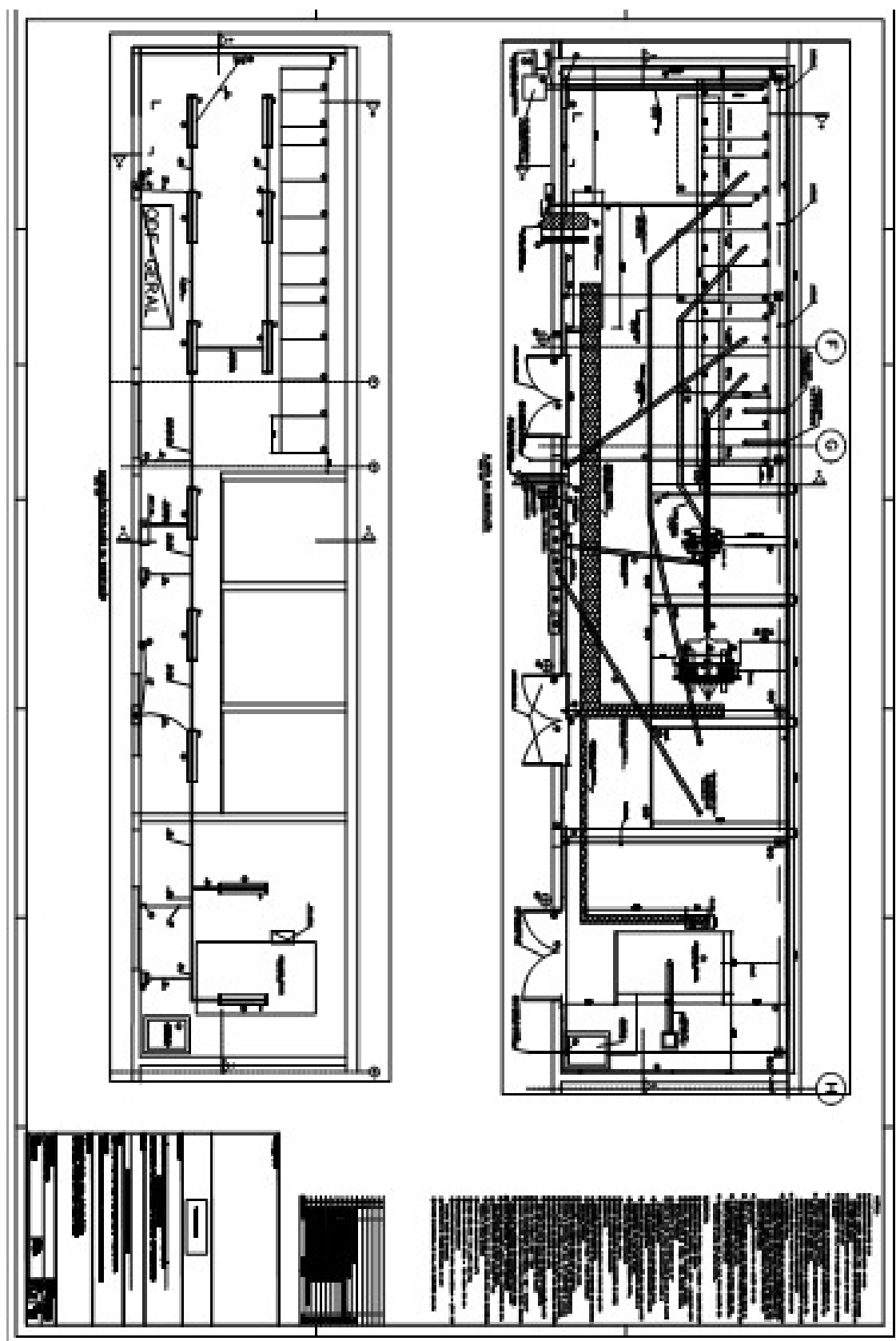
Os projetos deverão ser acompanhados do Memorial Descritivo completo para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Para caracterização dos materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser apresentadas especificações técnicas dos produtos, e no caso de citação de marcas referenciais, deverão ser listadas no mínimo 3 (três) que atendam a necessidade especificada, deverá ainda conter junto a citação das marcas a expressão "equivalente técnico ou similar".

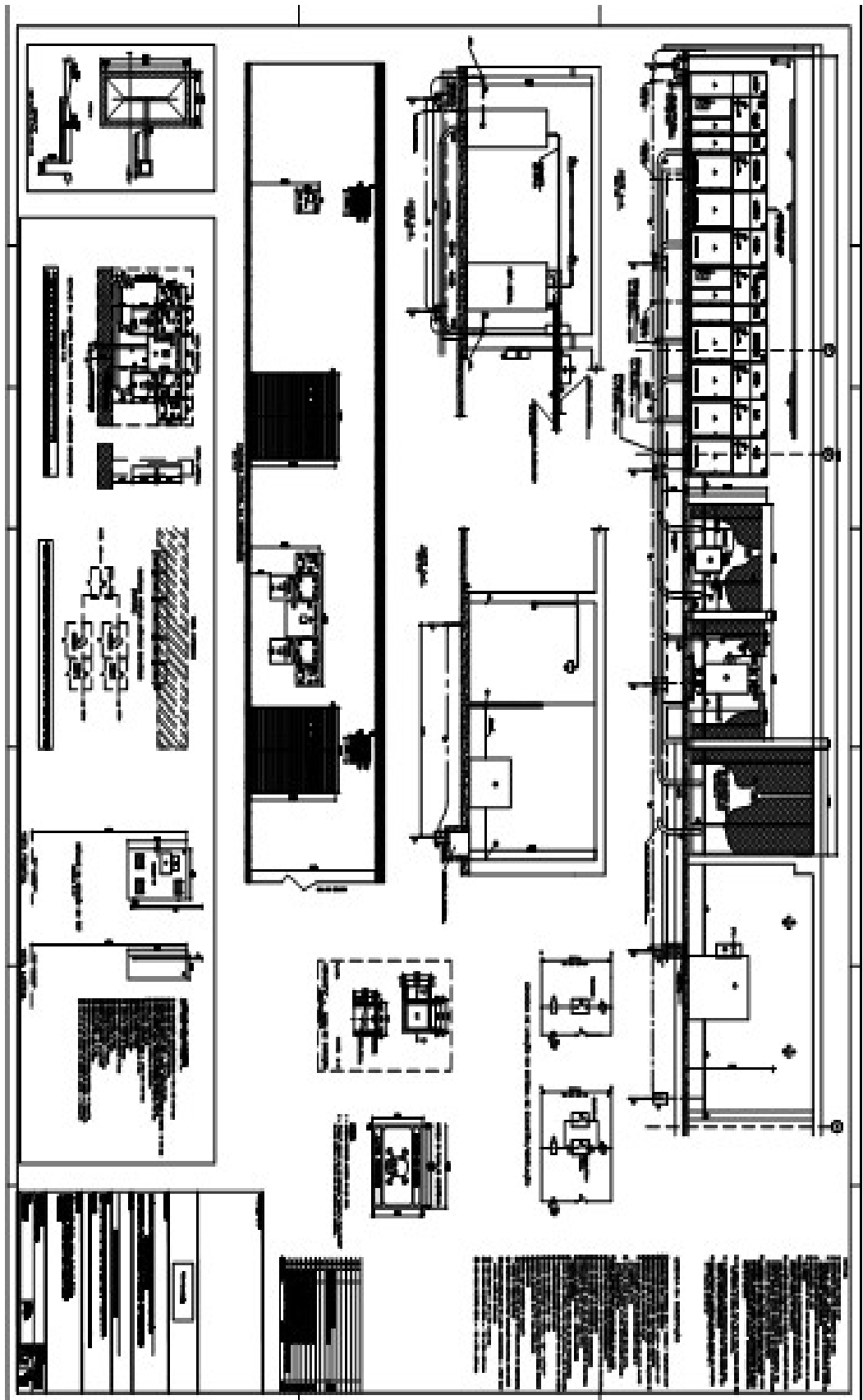
Os orçamentos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m2.

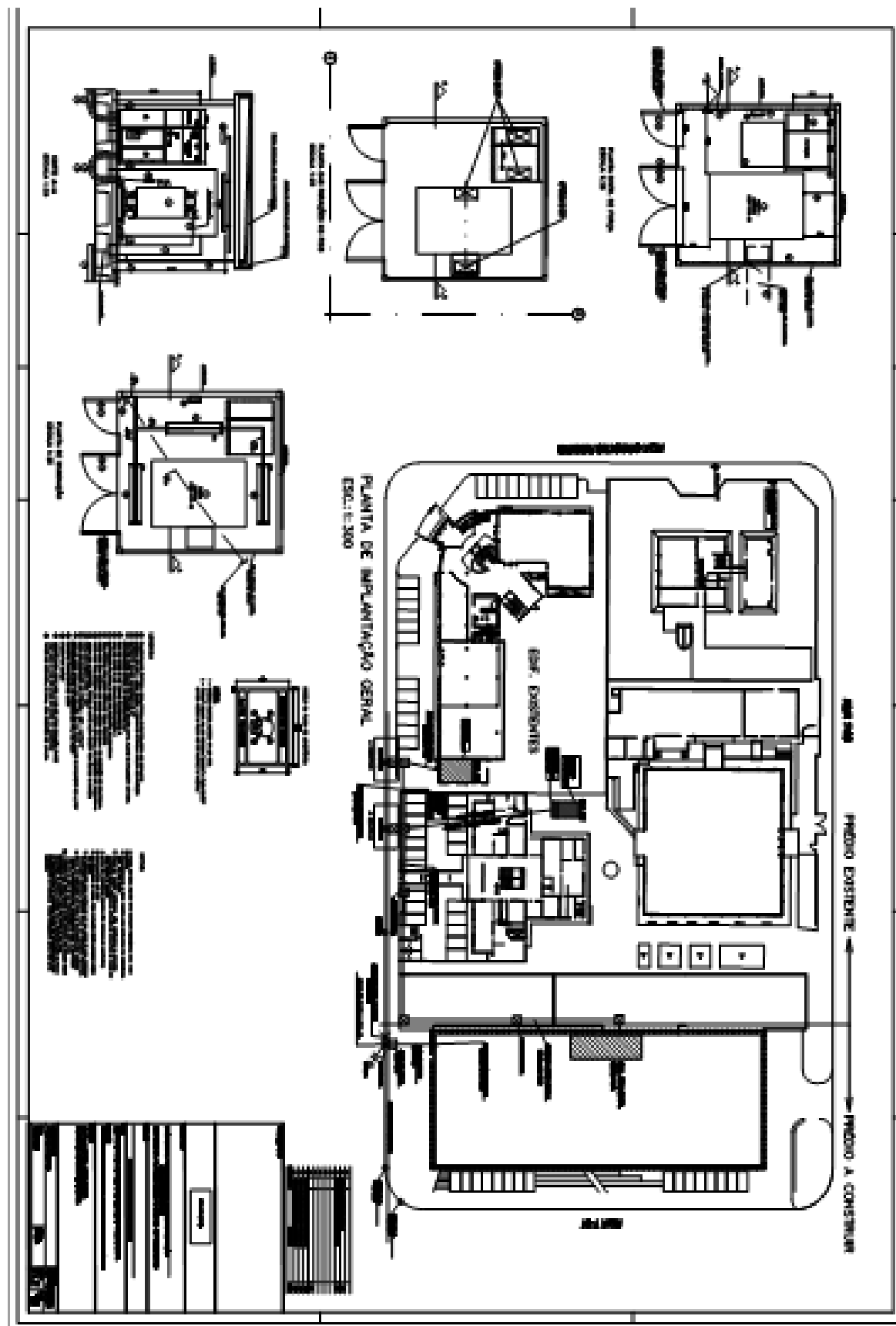
Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços medianos, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS (Leis Sociais) e de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e declaração expressa de que as planilhas estão compatíveis com os quantitativos dos projetos e os custos do SINAPI (com justificativa circunstanciada quando tiver sido utilizado outro dos índices admitidos, tais como cotações de mercado.

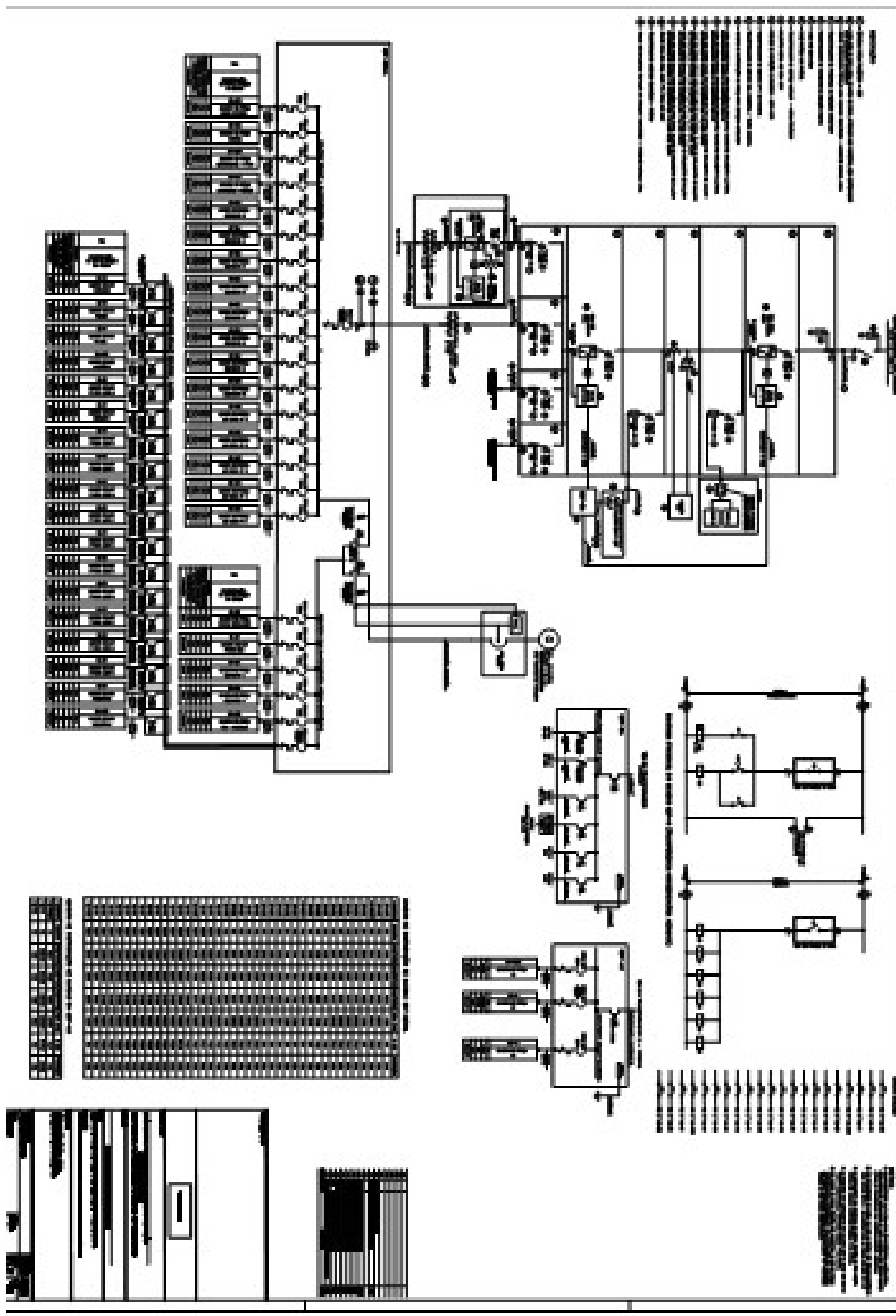
PROJETOS

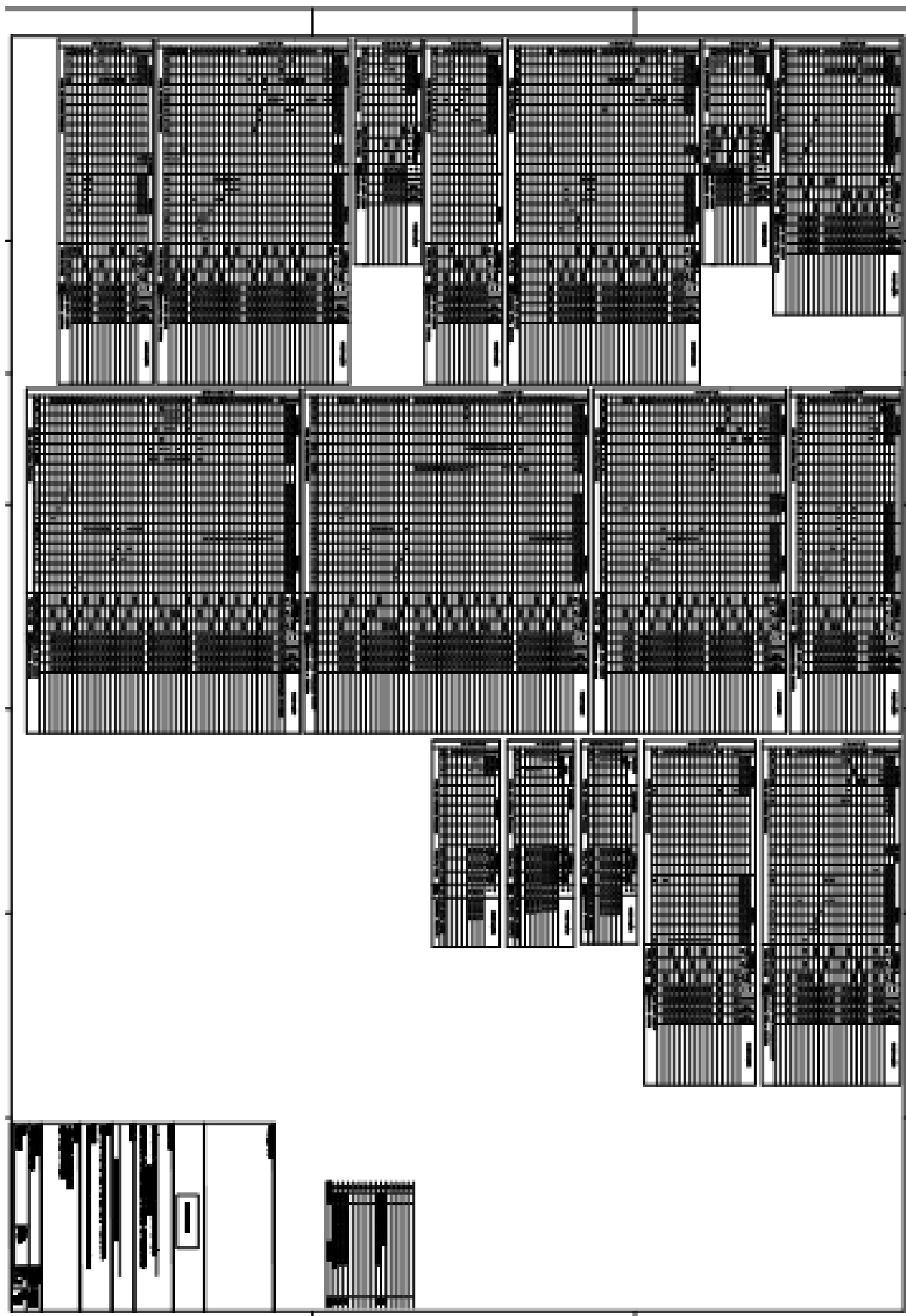












COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS - REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		ORÇAMENTO ANALÍTICO					
		SERVIÇO: Elaboração de Laudo Técnico visando o diagnóstico dos problemas existentes nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.				16/08/12	FLS: 1/2
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	Execução de medições elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22	0,00	0,02	0,00	534,14
2	Previsão da demanda por projeção das medições, Análise das contas de energia, Análise da demanda por levantamento de carga, Análise da demanda por projeto, etc.	m²	26.707,22	0,00	0,02	0,00	534,14
3	Medições de temperatura - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22	0,00	0,02	0,00	534,14
4	Análise do contrato de demanda	un	1,00	0,00	250,00	0,00	250,00
5	Elaboração e apresentação de Laudo Técnico - instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00	250,00	950,00	250,00	950,00
6	Projeto e detalhamento da solução proposta - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22	0,05	0,25	1.335,36	6.676,81
7	Orçamento e especificações da solução a ser adotada, devendo o orçamento ser apresentado em planilha orçamentária de custos unitários conforme SINAPI, com o detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22	0,02	0,08	534,14	2.136,58
8	Plotagens - instalações elétricas e ar condicionado	un	80,00	4,50	0,00	360,00	0,00
9	Taxas de Aprovação - instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00	700,00	0,00	700,00	0,00
10	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00	200,00	0,00	200,00	0,00
CUSTO TOTAL						14.995,31	

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

3- Prazo provável para execução de até 20 (vinte) dias corridos.

4- Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59%(horista) e 82,40%(mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Deverá ser informado a fonte que gerou o preço unitário de todos os itens do orçamento, preferencialmente o correspondente código do SINAPI mais recente.

COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			
			B.D.I. materiais e mão de obra
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	1,1130
1.1	Rateio da Administração Central	AC	4,07 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %
1.4	Lucro	L	5,15 %
2	Impostos : $I = (I^1 + I^2 + I^3)$	I	7,27 %
2.1	COPINS	I^1	3,00 %
2.2	ISS	I^2	3,62 %
2.3	PIS	I^3	0,65 %
2.4	Outros	I^4	- %
	B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$		20,02 %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: **Goiânia**

Vigência a partir de: 08 / 2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	4,11	0,00
B3	Aviso Prévio	12,75	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,27	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,02	20,89
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,84
C2	Férias (indenizadas)	13,70	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,62	15,80
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,90
D	Total das Taxas Incidências e reincidências	18,15	7,90
TOTAL(A+B+C+D)		123,59	82,39

Fonte: Informação Dias de Chuvas - IBMET

ANEXO II
CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				ORÇAMENTO ANALÍTICO			
				SERVIÇO: Elaboração de Laudo Técnico visando o diagnóstico dos problemas existentes nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.			18/09/12
							FLS: 1/2
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	II	Execução de medições elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22			
2	II	Previsão da demanda por projeção das medições, Análise das contas de energia, Análise da demanda por levantamento de carga, Análise da demanda por projeto, etc.	m²	26.707,22			
3	II	Medições de temperatura - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22			
4	II	Análise do contrato de demanda	un	1,00			
5	II	Elaboração e apresentação de Laudo Técnico - instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00			
6	II	Projeto e detalhamento da solução proposta - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22			
7	II	Orçamento e especificações da solução a ser adotada, devendo o orçamento ser apresentado em planilha orçamentária de custos unitários conforme SINAPI, com o detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais - instalações elétricas e ar condicionado	m²	26.707,22			
8	II	Plotagens - instalações elétricas e ar condicionado	un	80,00			
9	II	Taxas de Aprovação - instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00			
10	II	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) instalações elétricas e ar condicionado	un	1,00			
CUSTO TOTAL							

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

3- Prazo provável para execução de até 20 (vinte) dias corridos.

4- Códigos:

I - Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JUN 2012) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

II - Custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que utilizam a planilha de insumos do SINAPI.

III - Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59%(horista) e 82,40%(mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Deverá ser informado a fonte que gerou o preço unitário de todos os itens do orçamento, preferencialmente o correspondente código do SINAPI mais recente.

ANEXO III**CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO****PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. materiais e mão de obra
1	Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC/100)] \times [1 + (DF/100)] \times [1 + (R/100)] \times [1 + (L/100)]$	TG
1.1	Rateio da Administração Central	AC
1.2	Despesas Financeiras	DF
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R
1.4	Lucro	L
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I
2.1	COFINS	i^0
2.2	ISS	i^1
2.3	PIS	i^2
2.4	Outros	i^3
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$		(100,00) %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

ANEXO IV

CONVITE N° 22/2012 - REPETIÇÃO

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B5	13° Salário	X%	X%
B6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%
TOTAL(A+B+C+D)		X%	X%

ANEXO V
CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do
art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VI**CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º,
§4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII
CONVITE Nº 22/2012 - REPETIÇÃO
PLANILHA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Elaboração de Laudo Técnico visando o diagnóstico dos problemas existentes nas instalações elétricas e de ar condicionado do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.							
			VALOR TOTAL R\$ 14.995,31				Data: 16/08/2012			
			PRAZO: 20 dias				Página: ÚNICA			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS	% SERV	DIAS							
			1-5	6-10	11-15	16-20				TOTAL
1	Execução de medições elétricas e de temperatura das instalações elétricas e de ar condicionado	7,12%	100% 1.068,28	-	-	-				1.068,28
2	Previsão da demanda por projeção das medições, Análise das contas de energia, Análise da demanda por levantamento de carga, Análise da demanda por projeto, etc.	3,56%	100% 534,14	-	-	-				534,14
3	Análise do contrato de demanda	1,67%	100% 250,00	-	-	-				250,00
4	Elaboração e apresentação de Laudo Técnico - instalações elétricas e ar condicionado	8,00%	-	50% 600,00	40% 480,00	10% 120,00				1.200,00
5	Projeto e detalhamento da solução proposta - instalações elétricas e ar condicionado	53,43%	-	10% 801,22	50% 4.006,09	40% 3.204,87				8.012,17
6	Orcamento e especificações da solução a ser adotada, detalhamento de Encargos Sociais, detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais - instalações elétricas e ar condicionado	17,81%	-	-	-	100% 2.670,72				2.670,72
	Plotagens, Taxas de Aprovações e ART's - instalações elétricas e ar condicionado	8,40%	-	-	-	100% 1.260,00				1.260,00
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	1.852,42	1.401,22	4.486,09	7.255,59	0,00	0,00	0,00	14.995,31
DESEMBOLSO ACUMULADO			1.852,42	3.253,64	7.739,72	14.995,31	14.995,31	14.995,31	14.995,31	
% DESEMBOLSO PERÍODO			12,35%	9,34%	29,92%	48,39%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			12,35%	21,70%	51,61%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
% SERVIÇO PERÍODO			12,35%	9,34%	29,92%	48,39%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% SERVIÇO PERÍODO ACUMULADO			12,35%	21,70%	51,61%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

CONVITE Nº 022/2012 - REPETIÇÃO**RECIBO DE RETIRADA DA CARTA-CONVITE**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital da Carta-Convite nº 022/2012.

Local/data: _____, ____ de _____ 2012.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.